



SECCIONAL MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CREF 15 PI/MA, SECCIONAL DO MARANHÃO**, tendo em vista o disposto na Lei nº 9696 de 01/09/1998 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para as vagas oferecidas e cadastro reserva para a função de Agente de Orientação e Fiscalização para o Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região PI/MA, Seccional do Maranhão, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão do Processo Seletivo instituída pela portaria 011/2017-GABPRE/CREF15/SEC. MA

**1.2. Dados do Conselho Regional de Educação Física:**

- a) Telefones/Fax: (98) 3227-8271 99165-3138
- b) Endereço: Edf. São Luís Multiempresarial, Av. Cel. Colares Moreira, Qd 23, Lote 10 – Sala 1008/1009 Renascença II 65.075-441 São Luís – MA.

**1.3. Dados da Fundação Sôsândrade:**

- a) **Site Oficial do Processo Seletivo:** [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) e [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br);
- b) Correio eletrônico (e-mail): [concursos@fsadu.org.br](mailto:concursos@fsadu.org.br);
- c) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997;
- d) Endereço: Rua das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I, São Luís/MA, CEP 65.075-230;
- e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

**1.4 CALENDÁRIO DE EVENTOS**

EVENTO		DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (nos endereços <a href="http://www.fsadu.org.br">www.fsadu.org.br</a> e <a href="http://www.sousandrade.org.br">www.sousandrade.org.br</a> )		de 10:00h do dia 18/10/2017 às 18:00h do dia 06/11/2017
Período de pagamento do Valor de Inscrição		18/10/2017 a 07/11/2017
Divulgação	da Concorrência	10/11/2017
	das Inscrições Deferidas como Pessoa com Deficiência	
	das Inscrições Indeferidas	
Convocação para prova de títulos		10/11/2017
Período de entrega de documentos para Prova de Títulos		<b>16/11/2017 e 17/11/2017, conforme Edital de Convocação</b>
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos		até 30/11/2017
Resultado Final		até 12/12/2017
<b>As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.</b>		

**1.5.** Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.

**1.6.** Valor de Inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

**1.7.** Este Processo Seletivo consistirá unicamente de Prova de Títulos, para preenchimento da Função Pública e cadastro.

**1.8.** O texto deste Edital estará disponível para consulta no Site Oficial do Processo Seletivo.



SECCIONAL MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

**2. DA FUNÇÃO PÚBLICA**

- 2.1.** As vagas oferecidas neste Processo Seletivo destinam-se ao preenchimento de uma função em nível superior.
- 2.2.** A indicação dos requisitos e vagas para Função Pública são os estabelecidos no Anexo I (Demonstrativo da função, requisitos, jornada de trabalho, vencimento e número de vagas).
- 2.3.** A descrição sintética das atribuições é feita no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital.
- 2.4.** O candidato deverá observar as condições necessárias para investidura na função, nos termos previstos no Item 12, deste Edital.
- 2.5.** As inscrições e o processo classificatório para a Função Pública ocorrerá de acordo com o fracionamento de vagas previsto no Anexo I.
- 2.6.** A lotação dos candidatos nomeados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas por função e indicadas no Anexo I deste Edital, observados os princípios da conveniência e necessidade, bem como o procedimento previsto no Item 12. deste Edital.
- 2.7.** Após o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, os candidatos aprovados para o Cadastro Reserva poderão ser contratados para vagas que forem ofertadas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 2.8.** Poderão ser acrescidas, às vagas oferecidas, aquelas que surgirem durante a validade deste Processo Seletivo, observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.
- 2.9.** A jornada de trabalho ocorrerá durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com a conveniência e necessidade do Conselho Regional de Educação Física 15 PI/MA, Seccional do Maranhão.
- 2.9.1** O candidato deverá ter disponibilidade para viagens na área de Jurisdição do Conselho Regional de Educação Física 15 PI/MA e demais localidades.

**3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1.** Das vagas destinadas para a Função Pública, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no Anexo I, deste Edital.
- 3.1.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 3.1.**, deste Edital, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas na Função Pública.
- 3.2.** Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.2.1.** Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com a Súmula nº. 377 STJ:

“I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;”

“II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;”

“III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;



SECCIONAL MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;”

“IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;”

“V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

“VI – O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

**3.3.** Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para a função.

**3.4.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições da função público, descritas no Anexo II, deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

**3.5. O candidato com deficiência deverá PROTOCOLAR DE FORMA ON LINE, NO SITE OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, LAUDO MÉDICO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DE SUA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.**

**3.5.1. O candidato com deficiência deverá protocolar o laudo médico indicado no Item 3.5., somente na forma on line, utilizando o link específico para esse fim disponibilizado no site oficial do Processo Seletivo.**

**3.5.2.** Não serão válidos os protocolos encaminhados por e-mail, correios ou protocolo físico.

**3.6.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 3.5., deste Edital, só poderá interpor recurso em favor de sua situação **no prazo de interposição de recurso contra indeferimento de inscrição**, conforme previsto no Calendário de Eventos.

**3.6.1.** A não observância do disposto no Item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

**3.7.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.

**3.8.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pelo CREF15 PI/ MA, Seccional do Maranhão, na forma da lei.

**3.9.** A perícia médica prevista no Item 3.8. terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições da função para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com sua deficiência.

**3.10.** O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Item 3.9. munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**3.11.** A não observância do disposto nos Itens 3.9. e 3.10., ou a não constatação da deficiência na perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

**3.12.** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados ou na perícia médica de que trata o Item 3.9., as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada Função.

**3.12.1.** A aplicação do disposto no Item 3.12. será de responsabilidade do CREF15 PI-MA, Seccional do Maranhão, e ocorrerá apenas no momento da nomeação dos candidatos aprovados.

**3.13.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no *Site* Oficial do Processo Seletivo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.

**4.2.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com este Edital e, em especial, com o previsto nos Itens 2. e 12. e seus respectivos subitens.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ou [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br) e selecionar o atalho para "INSCRIÇÕES ON LINE" deste Processo Seletivo;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando a função pretendido;
- c) imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;
- d) se for o caso, informar a necessidade de atendimento diferenciado, especificando tal necessidade e juntando laudo médico;a
- e) se for o caso, assinalar a opção de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar o laudo médico, como estabelecido no subitem 3.5.
- f) efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento do Valor de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE PAGAMENTO NÃO DISPONIBILIZADA NO APLICATIVO DE INSCRIÇÃO.

**4.3.1.** A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

**4.3.2.** Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital em um dos endereços da Internet [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ou [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br), sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

**4.3.3.** Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, bem como e-mail e telefone.

**4.3.4.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências previstas no Item 12, deste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

**4.4.** A inscrição cujo pagamento do respectivo valor for efetuado por meio de cheque, só será validada após sua compensação.

**4.5.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Item 4.3., deste Edital.

**4.6.** É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente, endereço de e-mail e um número de telefone para contato.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

**4.7. Havendo mais de uma inscrição para a Função pública, constante no Anexo I, será considerada como válida aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.**

**4.8. Em qualquer hipótese de mais de uma inscrição, conforme o previsto no Item 4.7, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição, sob qualquer circunstância.**

**4.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.**

**4.10. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.**

**4.11. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.**

**4.12. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de Função.**

**4.13. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do Processo Seletivo indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.**

**4.14. O valor referente ao pagamento da Inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do CREF15 PI/MA, Seccional do Maranhão.**

**4.15. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Calendário de Eventos.**

**4.16. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).**

**4.17. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Certificado de Dispensa de Incorporação, Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.**

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sôsândrade por meio do DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato, o período e o endereço eletrônico para envio dos documentos para a Prova de Títulos, além de outras informações que se fizerem necessárias.**

**5.2. O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível, via Internet, no *Site* Oficial do Processo Seletivo.**

**5.3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.**

**5.4. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sôsândrade por meio de Requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas.**

**5.5. A solicitação de que trata o Subitem 5.4. deverá ser protocolada na Fundação Sôsândrade, ou enviada por fax para os números constantes no item 1.3., deste Edital, até a divulgação do Resultado Final Preliminar.**

**5.6. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no *Site* Oficial do Processo Seletivo, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Calendário de Eventos.**

**5.7. A FSADU NÃO ENVIA MENSAGENS PARA CANDIDATOS POR SMS OU *WHATSAPP*, NEM AUTORIZA QUALQUER PESSOA OU INSTITUIÇÃO A FAZÊ-LO EM SEU NOME. DESSA FORMA, MENSAGENS RECEBIDAS VIA SMS E *WHATSAPP*, SUPOSTAMENTE ENVIADAS PELA FSADU, DEVEM SER DESCONSIDERADAS.**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

**6. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1.** O Processo Seletivo será composto exclusivamente de Prova de Títulos

**6.2.** Os candidatos selecionados para esta etapa serão convocados por meio de edital, que estabelecerá o período e os horários para remessa dos arquivos, bem como especificará os requisitos técnicos da ferramenta eletrônica que será usada para esse fim.

**6.2.1.** O candidato poderá enviar arquivos no formato PDF, JPG, PNG tendo cada, no máximo 4 MB.

**6.2.2.** O candidato enviará os documentos comprobatórios da sua titulação exclusivamente via Internet, através de ferramenta a ser disponibilizada na página deste Processo Seletivo, no site da Fundação Sôsândrade, no período indicado no Calendário de Eventos, não sendo aceita outra forma de envio, ou seja, não serão aceitos Títulos enviados pelos Correios, fax, e-mail ou entregues no Protocolo da Fundação Sôsândrade.

**6.3.** Somente serão aceitos para Prova de Títulos os documentos que estejam AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, sendo que informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso também estiver autenticada em cartório.

**6.4.** Não haverá segunda chamada para protocolar os documentos da Prova de Títulos. A NÃO ENTREGA NO PERÍODO, NO HORÁRIO E NA FORMA PREVISTA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

**6.5.** A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos enviados pelos candidatos e será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos).

**6.6. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO VERIFICAR SE OS DOCUMENTOS A SEREM PROTOCOLADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**6.7.** Será Considerado Aprovado no Processo Seletivo o candidato que na ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova de Títulos, ficar dentro do somatório do número de vagas mais o cadastro reserva, conforme estabelecido no Anexo I, deste Edital.

**6.8** Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao limite estabelecido no Subitem anterior, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.

**7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**7.2.** O Resultado Final do Processo Seletivo será expresso com 1 (uma) casa decimal.

**8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, aplicáveis, conforme o caso, em todas as fases deste Processo Seletivo:

- ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- obter maior número de pontos em Experiência Profissional, conforme GRADE DE PONTUAÇÃO dos critérios estabelecidos no **Anexo III (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**;
- apresentar maior titulação (Doutorado, Mestrado, Especialização, nessa ordem), conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**;
- maior idade.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Serão admitidos recursos contra:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) o resultado da prova de títulos;
- c) a classificação no Processo Seletivo, indicada no resultado final preliminar.

**9.2.** O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 9.1 terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do *link* disponibilizado na página do Processo Seletivo, *site* da Fundação Sôsândrade, devendo, ainda, ser **devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados**.

**9.2.1.** A Fundação Sôsândrade, não se responsabiliza: quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**9.3. NÃO SERÃO CONHECIDOS, CONSEQUENTEMENTE, SERÃO INDEFERIDOS:**

- a) recursos que não estiverem de acordo com todos os elementos previstos no Item 9.2.;
- b) recursos com pedidos genéricos ou com alegação/justificativa sem argumentação lógica e consistente;
- c) recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital;
- d) recursos enviados via postal ou via correio eletrônico (*e-mail*);
- e) recursos cujo teor despreze as Instituições ou profissionais responsáveis pelo Processo Seletivo.
- f) recursos que questionem fatos relativos a terceiros, não ao próprio candidato recorrente.

**9.3.1.** É vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo evento, nos termos da relação indicada no Item 9.1., deste Edital, e contendo a mesma alegação, justificativa ou fundamentação.

**9.3.2.** Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra o mesmo evento, nos termos da relação indicada no Item 11.1., deste Edital, somente será analisado o que for protocolado primeiro, seguindo o que prevê o Item 9.2. deste Edital.

**9.4.** A notificação para conhecimento da análise dos recursos será feita mediante Edital publicado no *Site* Oficial do Processo Seletivo.

**9.5.** A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado e publicado de forma oficial pelo CREF15 PI/ MA, Seccional do Maranhão.

**10.2.** A Fundação Sôsândrade manterá à disposição dos candidatos, no *Site* Oficial do Processo Seletivo, pelo período de validade do Processo Seletivo, listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados.

**11. DO PRAZO DE VALIDADE**

**11.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final Após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREF15 PI/ MA, Seccional do Maranhão.



SECCIONAL MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

**12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

**12.1.** Para a posse, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura na função pleiteada;
- g) apresentar declaração de acumulação lícita de função pública, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente.
- h) ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- i) comprovar os requisitos exigidos para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- j) Submeter-se a exame de saúde ocupacional a ser realizado por junta médica do CREF15 PI – MA, a qual indicará se o candidato está apto para exercer as atribuições da função para o qual está sendo nomeado.
- k) ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades da função pública, a ser apurada por Equipe Multiprofissional do CREF15 PI/MA, Seccional do Maranhão, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições da função com a deficiência;
- l) apresentar exames médicos solicitados ao tempo da convocação, os quais são de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato e custeado por ele, devendo ser datados há, no máximo 30 (trinta) dias.
- m) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cada Função serão contratados obedecendo à ordem de classificação.

**12.3.** O candidato somente será admitido na função pública se, aprovado, atender às condições dispostas no Item 12.1.

**12.4.** A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer um dos documentos exigidos no Item 12.1., deste Edital, no ato da convocação para contratação, acarretará, automaticamente, a exclusão do candidato no Processo Seletivo, mesmo estando regularmente inscrito e aprovado, bem como a anulação de todos os atos referentes à contratação.

**12.5.** Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos não contratados no prazo previsto na legislação.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo na Fundação Sôsândrade, no endereço e horário indicado no Item 1.3.

**13.1.1.** Qualquer solicitação que o candidato fizer referente a este Processo Seletivo deverá ser formalizada por meio de Requerimento a ser protocolado na Fundação Sôsândrade, no endereço indicado no Item 1.3., ou enviado via fax para os números indicados no Item 1.3., devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, Função a que concorre endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

**13.2** Poderá ser isento do pagamento da Taxa de Inscrição o candidato que comprovar ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e amparado pelos Decretos Federais:

- a) nº 6.135/2007, por ser membro de família de baixa renda;
- b) nº 6.593/2008, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou per capita de até meio salário mínimo mensal. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os seus membros e per capita a divisão dela pelo total de indivíduos integrantes.

**13.2.1.** A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição do candidato, EXCLUSIVAMENTE via Internet, na página do Seletivo Interno, no site da Fundação Sôsândrade, até o 3º terceiro dia de inscrição, o candidato, necessariamente deve:



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

- a) informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- b) informar dados cadastrais;
- c) declarar que é membro de família de baixa renda.

**13.2.2** O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**13.2.3** Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa.

**13.2.4** Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por meio de fax, correio eletrônico (“e-mail”) ou via postal.

**13.2.5** O resultado do julgamento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no site oficial do Processo Seletivo Interno, até o 9º dia útil após o início das inscrições.

**13.2.6** O candidato, cuja solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 9 e seus subitens deste Edital.

**13.2.7** Caso o recurso interposto não seja recebido em tempo hábil ou não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever no Processo Seletivo Interno, deverá efetivar a inscrição no Período (improrrogável) de Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos.

**13.2.8** Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção da Taxa de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será eliminado do presente Processo Seletivo Interno, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.

**13.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo, que serão sempre publicados no *Site* Oficial do Processo Seletivo.

**13.3.1.** Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste Processo Seletivo, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes serão feitas exclusivamente pelo CREF 15 PI/MA, Seccional do Maranhão.

**13.4.** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

**13.5.** A contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas no Anexo I deste Edital está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do CREF 15 PI/MA, Seccional do Maranhão, à rigorosa observância da ordem de classificação, às normas previstas no Item 12. deste Edital e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

**13.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

- a) junto à Fundação Sossândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste Processo Seletivo.
- b) junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF 15 PI/ MA, Seccional do Maranhão, após mencionada data, se aprovado.



SECCIONAL MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

**13.7.** O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não cumpriu as normas previstas ou não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.8.** O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**13.9.** As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

**13.10.** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação neste Processo Seletivo.

**13.11.** Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste Processo Seletivo e de sua apresentação para contratação, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Item 4.14.

**13.12.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à participação, classificação ou nota de candidatos no certame, valendo para tal fim as publicações no site do Processo Seletivo.

**13.13.** As alterações nos dados pessoais dos candidatos quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas nos termos estabelecidos nos Itens 5.4. e 5.5. deste Edital, por constituir critério de desempate.

**13.14.** O Conselho Regional de Educação Física - CREF15 PI/ MA, Seccional Maranhão, e a Fundação Sousândrade não disponibilizarão nem indicarão cursos, textos, apostilas e outros documentos referentes a este Processo Seletivo, salvo aquelas publicadas no *Site* Oficial do Processo Seletivo

**13.15.** Os atos de provimento são de competência do Conselho Regional de Educação Física - CREF15 PI/MA, bem como os de contratação e entrada em exercício na função.

**13.16.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**13.17.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste Processo Seletivo é o da cidade de São Luís.

**13.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo do Conselho Regional de Educação Física - CREF15 PI/MA, Seccional do Maranhão, em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

**13.19** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todos os atos referentes ao certame, inclusive os de convocações para contratação e andamento do Processo Seletivo no site do Conselho Regional de Educação Física - CREF15 PI/MA, Seccional do Maranhão.

São Luís, Ma, 11 de outubro de 2017.

**Denise Martins Araújo**

Presidente da Seccional Maranhão do Conselho Regional de Educação Física - CREF 15/ PI/MA



SECCIONAL MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

**ANEXO I**

***Demonstrativo da Função, Requisitos, Jornada de Trabalho, Vencimento e Número de Vagas.***

**NOTAS:**

(1) Das vagas destinadas a cada função, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas para portadores de deficiência na forma do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

CÓD	FUNÇÃO / ZONA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
					AMP	PCD	AMP	PDC
101	AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Diploma de Conclusão de Curso de Graduação Bacharelado Ou Licenciatura em Educação Física com Registro no Respectivo Órgão de Classe e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".	R\$ 2.524,46	40h	02	-	06	01



SECCIONAL MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Diligenciar em visitas de fiscalização, para verificar a regularidade do exercício profissional por pessoas físicas e o exercício de atividade econômica de pessoas jurídicas na área de Educação Física, em observância à legislação em vigor e às normas emanadas pelo CONFEF e pelo CREF15/PI-MA. Cumprir roteiros de fiscalização na região de competência do CREF15/PI-MA para efetivação de visitas rotina, apuração de denúncias, verificação de estabelecimentos novos e visitas de verificação para autorização de emissão do Certificado de Pessoa Jurídica pelo CREF15/PI-MA. Lavrar Autos de Orientação e Fiscalização, Autos de Infração Disciplinar e Notificações aplicados a pessoas físicas e jurídicas fiscalizadas, providenciando o correto encaminhamento ou arquivamento dos mesmos. Confeccionar relatórios relativos a penalidades aplicadas, ocorrências atípicas e outros relativos às atividades de fiscalização realizadas. Diligenciar em operações extraordinárias de fiscalização conjunta ou integrada com órgãos da administração pública, para cumprimento da legislação em vigor e das normas emanadas pelo CONFEF e pelo CREF15/PI-MA. Diligenciar em operações intermunicipais ou interestaduais de mobilização e orientação em localidades situadas na área de abrangência do CREF15/PI-MA. Manter atualizados no sistema de informática, nos registros gerais e nos arquivos do Setor de Fiscalização os dados, informações e documentos relativos a pessoas físicas e jurídicas fiscalizadas. Dar ciência ao Chefe do Setor de Fiscalização do andamento das fiscalizações a seu cargo para a adoção de medidas e providências cabíveis a cada caso. Prestar atendimento e orientação aos profissionais e instituições por telefone ou pessoalmente.



SECCIONAL MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/ MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O candidato enviará os documentos comprobatórios da sua titulação exclusivamente via Internet, através de ferramenta a ser disponibilizada na página deste Processo Seletivo, no site da Fundação Sôsândrade, no período indicado no Calendário de Eventos.

1.1.2. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante protocolo on line de cópia do documento autenticado em cartório.

1.1.3. Não serão avaliados documentos que não observem o disposto no Item 1.1.2 deste Anexo.

1.1.4. Informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso também estiver autenticada em cartório.

1.1.5. As cópias autenticadas enviadas a Fundação Sôsândrade para efeito de comprovação para Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Processo Seletivo.

1.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

1.3. Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

1.4. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.5. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise. A Fundação Sôsândrade não fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados

1.6. A comprovação da **Formação Continuada** poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.

1.6.1. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

1.7. A comprovação da **Experiência Profissional** poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensada o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou
- c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc; ou
- d) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).



SECCIONAL MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI/MA  
SECCIONAL DO MARANHÃO - CNPJ: 23.584.127/0002-81

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 11/10/2017**

1.7.1. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (catorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e inferiores não serão consideradas.

1.7.2. Para fins de comprovação de experiência profissional:

- a) **não será aceito qualquer tipo de estágio curricular/extracurricular**, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº. 11.788/2008.
- b) **não serão aceitas atividades desenvolvidas a título bolsa de estudo, tutoria, monitoria ou trabalho voluntário.**

1.7.3. Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão permitir a identificação clara e precisa das seguintes informações: instituição contratante (seu CNPJ, endereço/telefones válidos); identificação do candidato; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período de realização das atividades (dia, mês e ano de início e de término das atividades referentes à experiência que se busca comprovar); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função, matrícula funcional ou CPF).

1.7.4. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo da experiência profissional.

## 1. GRADE DE PONTUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
A	<b>Formação Continuada</b>	-	<b>28,0</b>	
a.1	Doutorado na área específica da Função Pública.	7,0	7,0	▪ Até 1 (um) curso.
a.2	Doutorado em outra área.	6,0	6,0	▪ Até 1 (um) curso
a.3	Mestrado na área específica da Função Pública.	5,0	5,0	▪ Até 1 (um) curso.
a.4	Mestrado em outra área,	4,0	4,0	▪ Até 1 (um) curso
a.5	Curso de Especialização na área específica da Função Pública, carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	3,0	3,0	▪ Até 1 (um) curso.
a.6	Curso de Especialização em outra área, carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	2,0	2,0	▪ Até 1 (um) curso.
a.7	Graduação na área de Educação Física	1,0	1,0	▪ Até 1 (um) curso.
B	<b>Experiência Profissional</b>	-	<b>14,0</b>	
b.1	Experiência na Administração Pública na atividade de Fiscalização.	0,5	5,0	▪ Será computado 0,5 ponto para cada mês de experiência comprovada [até 10 (dez) meses].
b.2	Experiência na Administração Pública em outra área.	0,5	4,0	▪ Será computado 0,5 ponto para cada mês de experiência comprovada [até 08 (oito) meses].
b.3	Experiência como Profissional de Educação Física na rede Pública.	0,5	3,0	▪ Será computado 0,5 ponto para cada mês de experiência comprovada [até 06 (seis) meses].
b.4	Experiência como Profissional de Educação Física na rede Privada.	0,5	2,0	▪ Será computado 0,5 ponto para cada mês de experiência comprovada [até 04 (quatro) meses].
TOTAL			<b>42,0</b>	